

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E MILTON MORAIS LEITE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede a Praça Monseñor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **MILTON MORAIS LEITE**, brasileiro, solteiro, bacharel em educação física, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.687.606, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 096.704.266-69, PIS: 2008492857801, residente e domiciliado à Rua Brazil Ferreira Amorim, n.º 265, em Itaú de Minas (MG), CEP: 37.975-000, doravante denominado **CONTRATADO**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Chefe do Setor de Esportes, Sr. Éder Amorim Rodrigues;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2018, precedido do Credenciamento n.º 002/2018, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula primeira - Do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação de Treinador Esportivo para prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento de Futsal Masculino e Feminino em atendimento ao Setor de Esportes, na programação, supervisão, organização, avaliação e execução de projetos, competições e eventos esportivos, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

**Cláusula segunda - Do valor:**

Em razão da prorrogação dos serviços, o valor a ser pago por hora, conforme o reajuste anual com base na variação do IPCA/IBGE, passa a ser de **R\$ 18,60** (dezoito reais e sessenta centavos).

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Reajustado	Preço Total
4	101.015.018	<b>TREINADOR DE FUTSAL MASCULINO/FEMININO</b> <b>Carga horária:</b> No máximo <b>24 horas semanais</b> , conforme planejamento do Setor de Esportes.	HORA	1248	<b>18,60</b>	23.212,80
	101.015.006	<b>Campeonatos fora do município:</b> treinador de futsal masculino/feminino	DIA	40	<b>103,36</b>	4.134,40
	101.015.007	<b>Campeonatos dentro do município:</b> treinador de futsal masculino/feminino	DIA	20	<b>62,02</b>	1.240,40
<b>TOTAL</b>						<b>28.587,60</b>

**Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:**

O presente ajuste vigorará por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 11/07/2019 a 10/07/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

**Cláusula quarta - Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.36.00, Ficha: 298, Fonte: 1001 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.36.00 - Ficha: 402, Fonte: 1000 - Manutenção das Atividades Esportivas com Esporte Especializado, constantes do presente orçamento.

**Cláusula quinta - Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 11/07/2018, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 08 de julho de 2019.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MILTON MORAIS LEITE**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**-----

-----